

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO Nº 183/2017

“Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação, Registro, Controle, Baixa e Supervisão do Patrimônio Público.”

O Prefeito do Município de Buerarema, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios eficientes na realização do inventário atual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação, Registro, Controle, Baixa e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis em todos os prédios do Município. Composto pelos seguintes servidores:

I – RESPONSÁVEL:

Isaac José dos Santos Neto – CPF nº 954.475.205-68 - Secretário de Administração

II – MEMBROS:

Andrey Pereira dos Santos – CPF nº 034.744.055-00 - Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Buerarema

Ewerton Silva dos Santos – CPF nº 025.575.025-02 - Secretaria de Finanças

George Alves Mendes – CPF nº 014.431.475-40 - Secretaria de Educação

Mateus Oliveira Nascimento – CPF nº 076.944.335-40 - Secretaria de Assistência Social

Antonio Roberto dos Santos Sarmiento – CPF nº 047.400.835-58 - Secretaria de Saúde

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificado como materiais permanentes.

III – Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável ao serviço público municipal;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial deste município;

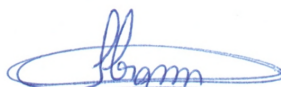
Art. 3º - Os titulares de cada secretaria serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 4º - Fica vedada a movimentação de Bens Permanentes, até que sejam cumpridos e concluídos os trabalhos desta comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2017.



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal